



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 22/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 85/2024

Responsável: Eliane dos Santos da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos da Silva para custear despesas de viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 15 de maio de 2024, para deslocamento da Vereadora Andréia de Sant'anna Ponciano Prates com a finalidade de participar de seminário promovido pelo Sebrae sobre o tema de desenvolvimento territorial com base no empreendedorismo, realizado no Sesc de Ribeirão Preto, conforme requisição (fl.02), relatório de viagem (fl.06) e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos Silva.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 200,00	100%
Utilizados	R\$ 106,54	53,27%
Devolvidos	R\$ 93,46	46,73%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 14

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabe- lecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	15/05/2024, 18h56min	Nemora Gimenes Maschietto Eireli - EPP	Refeição	R\$ 91,54	R\$ 45,77
Ribeirão Preto	15/05/2024, 18h00min	ROB Estacionamento	Estacionamen to	R\$ 15,00	-
VALOR TOTAL					R\$ 106,54

Na tabela acima verifica-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e o local onde elas se realizaram é compatível com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange ao comprovante de despesa com refeição (fl.07), está legível, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Ele é, portanto, hábil para comprovação da despesa realizada. Já o comprovante da despesa com estacionamento foi apresentado em forma de recibo (fl.09). A responsável pelo adiantamento justificou o ocorrido nos autos do processo. Com base na previsão contida no artigo 11, §2º, do Ato da Presidência nº 09/2021 e considerando ainda os aspectos da materialidade e relevância, entendo por aceitável a justificativa ora apresentada.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.15) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação ao evento que motivou o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo fotografias da Vereadora na audiência (fl. 10/11) a fim de comprovar a presença.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fls. 12/13) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 18

01), os quais demonstram a devolução em 22/05/2024 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 25 de junho de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 19

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 22/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Eliane dos Santos da Silva,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 16/18) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 28 de junho de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

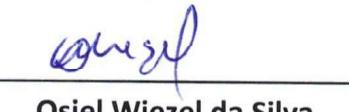
02/07/2024

/ /


Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Eliane dos Santos da S.
Eliane dos Santos da Silva
Assessora Parlamentar

04/07/2024


Osiel Wiezel da Silva
Especialista Contábil